

ENSINO SUPERIOR GRATUITO



FATEC DE FERRAZ É INAUGURADA

O governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, e o prefeito de Ferraz de Vasconcelos, José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, inauguraram nesta quarta-feira (4 de abril) a Faculdade de Tecnologia (Fatec) da cidade. A cerimônia de descerramento da placa ocorreu durante a inauguração do Hospital das Clínicas de Suzano, visto que Alckmin não pôde comparecer a Ferraz por conta da extensa agenda.

A Fatec de Ferraz também abriga a Escola Técnica do Estado (Etec), onde as aulas já estão acontecendo. Para o ensino superior tecnológico, o prédio abrigará o curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS) já no próximo semestre. O local conta com 19 salas de aula, 19 labora-

tórios, além de cantina, estacionamento e outros espaços.

O prefeito Zé Biruta destacou a grande vitória com a vinda da Fatec para a cidade. "É emocionante este momento. A Fatec de Ferraz é um ganho enorme para os moradores. Ensino superior de qualidade e

ainda gratuito, graças à parceria da cidade com o Estado e com o governador Geraldo Alckmin. A Etec no município sempre nos deu bons frutos e tenho certeza que a Fatec será da mesma forma. Espero que os munícipes aproveitem muito esta nossa conquista", ressaltou com o chefe do Executivo.

Também na solenidade estiveram presentes o secretário de Estado da

Saúde, David Uip, os deputados estaduais André do Prado, Marcos Damásio e Estevam Galvão, o prefeito de Suzano, Rodrigo Ashiuchi, o prefeito de Mogi das Cruzes, Marcus Melo, a superintendente do Centro Paula Souza, Laura Laganá, e os vereadores de Ferraz Flávio Batista de Souza, Hódorlei Pereira Martins, Agílio Nicolas Ribeiro David e Eliel de Souza, entre outras autoridades da região.

errata: devido a um erro de diagramação a edição 123 saiu sem seu expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 32.670, de 22 de março de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Paulo de Tarso Cidral)

PORTARIA Nº. 32.671, de 22 de março de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Patrícia Esperança Vogler)

PORTARIA Nº. 32.672, de 22 de março de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Sandra Xavier de Lima)

PORTARIA Nº. 32.673, de 22 de março de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Carlos Alberto dos Reis)

PORTARIA Nº. 32.674, de 22 de março de 2018.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Gilberto Cury Junior)

PORTARIA Nº. 32.675, de 22 de março de 2018.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Adriana Aparecida Gonzaga)

PORTARIA Nº. 32.676, de 22 de março de 2018.
"Dispõe sobre substituição de membro que trata a Portaria nº 31.594, de 31 de maio de 2017."
(Carlos Alberto Ferrarezzi)

PORTARIA Nº. 32.677, de 22 de março de 2018.
"Dispõe sobre transferência por conveniência, que especifica."
(Augusto Carlos Ferreira da Costa)

PORTARIA Nº. 32.678, de 22 de março de 2018.
"Autorização para conduzir veículo oficial."
(Diana Fideles Karabolsak)

PORTARIA Nº. 32.679, de 22 de março de 2018.
"Autorização para conduzir veículo oficial."
(Hevelise Cordeiro Batista)

PORTARIA Nº. 32.680, de 22 de março de 2018.
"Concede função gratificada, que especifica."
(Adan Clayton Orlando de Andrade)

PORTARIA Nº. 32.681, de 22 de março de 2018.
"Concede função gratificada, que especifica."
(Clayton Teodoro Correia)

PORTARIA Nº. 32.682, de 22 de março de 2018.

"Concede função gratificada, que especifica."
(Cristiane Dearo de Carvalho Costa)

PORTARIA Nº. 32.683, de 22 de março de 2018.
"Cessa função gratificada, que especifica."
(Cristiane Dearo de Carvalho Costa)

PORTARIA Nº. 32.684, de 22 de março de 2018.
"Concede função gratificada que especifica."
(Gislene de Oliveira Paula Silva)

PORTARIA Nº. 32.685, de 22 de março de 2018.
"Concede função gratificada, que especifica."
(Silvio Alves de Oliveira)

PORTARIA Nº. 32.686, de 22 de março de 2018.
"Cessa função gratificada, que especifica."
(Denise Santos da Silva Ninck)

PORTARIA Nº. 32.687, de 22 de março de 2018.
"Cessa função gratificada, que especifica."
(Victor Vallet Ninck)

PORTARIA Nº. 32.688, de 22 de março de 2018.
"Cessa função gratificada que especifica."
(Elaine Alves Sampaio)

PORTARIA Nº. 32.689, de 22 de março de 2018.
"Cessa função gratificada que especifica."
(Karina Carolina Vidal)

PORTARIA Nº. 32.690, de 22 de março de 2018.
"Designa servidor pertencente ao Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, em seu art. 54, § 1º; Regulamentada pelo Decreto nº 5.261, de 12 de julho de 2010."
(Elaine Alves Sampaio)

PORTARIA Nº. 32.691, de 22 de março de 2018.
"Designa servidor pertencente ao Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, em seu art. 54, § 1º; Regulamentada pelo Decreto nº 5.261, de 12 de julho de 2010."
(Karina Aparecida de Carvalho)

PORTARIA Nº. 32.700, de 26 de março de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Luciene Maria de Jesus)

PORTARIA Nº. 32.701, de 26 de março de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Miriam de Lima Verela)

PORTARIA Nº. 32.702, de 26 de março de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Ilma Guimarães Bandeira)

PORTARIA Nº. 32.703, de 26 de março de 2018.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 03 DE ABRIL DE 2018

VENHO, POR MEIO DESTA, COMUNICAR QUE A DATA PREVISTA QUE
COMEÇARA AS EXUMAÇÕES, SER APARTI DO

DIA 04 DE MARÇO DE 2018.

SEGUER ABAIXO AS QUADRAS E SEPULTURAS QUE SERÃO EXUMADAS.
SEM MAIS NO MOMENTO!

QUADRA 12

S = 07 MARIA AUGUSTA BARBOSA

S = 08 ANTONIO DOS SANTOS

S = 09 DEIZE CEZARIO

S = 11 VADEIY ALVES DA SILVA

S = 12 VANIA FREIRE DE SOUZA

S = 13 ANA FLORA DOS SANTOS

S = 16 PATRICK DE ARAUJO

S = 17 ANA MENEZES PEREIRA

S = 18 JOSAFÁ PEREIRA DO NASCIMENTO

S = 19 MANUEL ALEXANDRE ALVES

S = 20 MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO BESS

S=24 EDIO DA ROCHA MATOS

S = 25 ADAILDO VICENTE DE ARAUJO

S = 26 VAZIA

S = 27 VITOR VICENTE DE PAULA CARVALHO

S = 31 VAZIA

S = 32 ANTONIO TARCISO AMANSO MOURA

S = 33 LUCILENE COSTA CORREIA

S = 34 MARIA FERREIRA DE SOUZA

S = 35 MARIA APARECIDA JACINTO DA SILVA

S = 36 ALICE CALLEGARETTI

S = 37 MARGARIDA ANTONIA DE SQUEIRA

S = 38 ANTONIO VILELA DA SILVA

S = 40 LEONEL CARLOS DE ALMEIDA

"Concede licença-prêmio em gozo."
(Cleusa Martins Reis)

PORTARIA Nº. 32.704, de 26 de março de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Isaura Nascimento Bueno da Silva)

PORTARIA Nº. 32.705, de 26 de março de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Osenira Antonia Caetano Pereira)

PORTARIA Nº. 32.706, de 26 de março de 2018.
"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."
(Larissa Lopes Bezerra da Silva)

PORTARIA Nº. 32.707, de 26 de março de 2018.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Thais Fernandes Said Gomes Martins)

PORTARIA Nº. 32.708, de 26 de março de 2018.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Alice Cristina de Oliveira Martins)

PORTARIA Nº. 32.709, de 26 de março de 2018.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Odair Brigati)

PORTARIA Nº. 32.710, de 26 de março de 2018.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Valquíria de Oliveira Carvalho)

PORTARIA Nº. 32.711, de 26 de março de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Temístocles Paão Costa)

PORTARIA Nº. 32.712, de 26 de março de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Gizeli de Lucrezio)

Ferraz de Vasconcelos, 3 de abril de 2018.
Secretaria de Administração - Divisão de Expediente e Documentação

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Secretaria de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município**
2018
FM R\$ 96,94

FERRAZ DE VASCONCELOS, 03 DE ABRIL DE 2018

VENHO, POR MEIO DESTA, COMUNICAR QUE A DATA PREVISTA QUE COMEÇARA AS EXUMAÇÕES SER APARTI DO

DIA 04 DE MARÇO DE 2018.

SEGUIRE ABAIXO AS QUADRAS E SEPULTURAS QUE SERÃO EXUMADAS. SEM MAIS NO MOMENTO!

QUADRA 12

S = 07 MARIA AUGUSTA BARBOSA
S = 08 ANTONIO DOS SANTOS
S = 09 DEIZE CEZARIO
S = 11 VADEY ALVES DA SILVA
S = 12 VANIA FREIRE DE SOUZA
S = 13 ANA FLORA DOS SANTOS
S = 16 PATRICK DE ARAUJO
S = 17 ANA MENEZES PEREIRA
S = 18 JOSAFÁ PEREIRA DO NASCIMENTO
S = 19 MANUEL ALEXANDRE ALVES
S = 20 MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO BESS
S=24 EDIO DA ROCHA MATOS
S = 25 ADAILDO VICENTE DE ARAUJO
S = 26 VAZIA
S = 27 VITOR VICENTE DE PAULA CARVALHO
S = 31 VAZIA
S = 32 ANTONIO TARCISO AMANSO MOURA
S = 33 LUCILENE COSTA CORREIA
S = 34 MARIA FERREIRA DE SOUZA
S = 35 MARIA APARECIDA JACINTO DA SILVA
S = 36 ALICE CALLEGARETTI
S = 37 MARGARIDA ANTONIA DE SIQUEIRA
S = 38 ANTONIO VILELA DA SILVA
S = 40 LEONEL CARLOS DE ALMEIDA

S = 44 MARIA LOPES BALTAZAR DA SILVA
S = 49 SIDNEY EMELIANO
S = 51 MARIA DE LOUDES DE ANDRADE CASTRO
S = 52 JONATAS RAFAEL DOS SANTOS
S = 53 MARCOS AURELIO DOS SANTOS
S = 62 VANILDA DAS GRAÇAS DE TOLEDO
S = 63 ALEXANDRO DA SILVA NOVAES
S = 63 A ALEXANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
S = 68 BENEDITO RAMOS
S = 71 ALCIDES SANTANA
S = 72 RILDO GUEDES DE OLIVEIRA
S = 74 ANA CANDIDA DE LIMA
S = 76 THALITA KAROLINE CARDOSO DE PAULA
S = 77 ISMAEL GOMES DA SILVA
S = 78 SEBASTIÃO PINHEIRO DE LIMA
S = 90 IVAN DE OLIVEIRA DA SILVA SALES
S = 98 DANILO APARECIDO C. DO NASCIMENTO
S = 101 CLEIDE ROMÃO
S = 102 LUCAS GABRIEL DOS SANTOS COSTA
S = 103 IVO ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
S = 104 JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO
S = 105 UMBELINA GONÇALVES DOS SANTOS
S = 106 TEREZA GARCIA DA SILVA
S = 109 JOSE RODRIGUES DA CUNHA NETO
S = 110 JORGE ALVES DA SILVA
S = 111 LAIS CLAUDIA ALVES
S = 121 JOSE DA SILVA DOS SANTOS
S = 125 CICERO JOÃO DOS SANTOS
S = 126 REGINA CÉLIA DE ASSIS DA SILVA

JOÃO PAULO RODRIGUES PEREIRA
DIRETOR SEC DE SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.333, de 28 de março de 2018.

"Dispõe sobre a divulgação de listagem de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na Rede Pública de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo divulgará nas Unidades de Saúde do Município e no site da Prefeitura Municipal, listagem dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na Rede Pública de Saúde do Município.

Parágrafo Único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde.

Art. 2º. Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais ou de maior gravidade, assim atestado por profissionais competentes.

Art. 3º. As informações a serem divulgadas deverão conter:

- I – A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
- II – Aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;
- III – Relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;
- IV – Relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde.

Art. 4º. As informações disponibilizadas ao usuário deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas Unidades de Saúde do Município.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.333/2018 – fls.2

Art. 5º. Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição e permitindo acesso universal, na forma do regulamento.

Art. 6º. Todas as Unidades de Saúde do Município ficam obrigadas a tornar pública, a cada mês, a quantidade de pacientes atendidos, a movimentação do número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação a sua respectiva lista.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá divulgar os dados de produção e filas de todos os procedimentos agregados pela área de saúde e supervisão técnicas de saúde mensalmente.

Art. 8º. Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera, com base no critério de gravidade do estado clínico.

Art. 9º. Os recursos e instalações do sistema público de saúde no Município serão utilizados para atender os pacientes regularmente inscritos em lista de espera, atendendo-se, preferencialmente, aqueles que foram anteriormente cadastrados, excetuando-se os casos de urgência e emergência.

Art. 10. As inscrições em listagem de espera não confere ao paciente ou a sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 11. Para comprovação do tempo de espera pelo paciente inscrito na listagem correspondente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da sua consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, onde deverá constar, impresso mecanicamente, a numeração própria, a sua posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consultá-la.

Art. 12. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 328, de 27 de março de 2018.

"Revoga em todos os termos a Lei Complementar nº 284, de 26 de dezembro de 2013."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada em todos os termos a Lei Complementar nº 284, de 26 de dezembro de 2013, que cria a Taxa de Serviços de Bombeiros e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 27 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

DECIO MARTINS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 329, de 28 de março de 2018.

"Revoga em todos seus termos as disposições constantes da Lei Complementar nº 313/2016."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado em todos seus termos as disposições constantes da Lei Complementar nº 313, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre a criação de Função Gratificada de Assessor de Comissões Parlamentares e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 28 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

EDM JOSÉ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.333/2018 – fls.3

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Palácio da Uva Itália, 28 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

EDM JOSÉ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – DECRETOS

DECRETO nº 6.000, de 27 de março de 2018.

"Dispõe sobre delegação de competência de assinatura e movimentação de contado FUNDEB."

(Valéria Eloy da Silva Kovac)

Ferraz de Vasconcelos, 3 de abril de 2018.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação.



MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ



RESOLUÇÃO Nº 01, de 02 de abril de 2018

Dispõe sobre a regulamentação para distribuição de feitos na Divisão de Distribuição de Processos.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos, de 5 de abril de 1990, que prevê no artigo 74, inciso I competir ao Prefeito representar o Município nas suas relações jurídicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos, de 5 de abril de 1990, que prevê no artigo 74, inciso II competir ao Prefeito exercer a direção superior da administração pública, com auxílio dos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 314/16, art. 5º, inciso IV, que prevê como competência das secretarias municipais a coordenação de recursos humanos colocados a sua disposição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 314/16, art. 15, inciso V, que prevê como competência do Secretário de Assuntos Jurídicos a promoção do controle do andamento dos processos judiciais e das providências tomadas com relação aos processos judiciais de sua competência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 314/16, art. 15, inciso XVII, que prevê como competência do Secretário de Assuntos Jurídicos fornecer aos demais procuradores da Prefeitura as orientações gerais com respeito à defesa dos interesses do Município junto ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 314/16, art. 15, inciso XVIII, que prevê como competência do Secretário de Assuntos Jurídicos designar os demais procuradores para representar o Município perante qualquer fórum, instância ou Tribunal;



MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ



CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 314/16, art. 29, caput e incisos, que prevê a estrutura administrativa e funcional básica de cada um dos órgãos, compreendidos em Departamentos, Divisões e Setores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 314/16, ANEXO V, que prevê dentre as atribuições de secretário municipal baixar resoluções, portarias, instruções e outros atos administrativos para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção (X);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 314/16, ANEXO V, que prevê dentre as atribuições de secretário municipal zelar pela fiel observância e aplicação da presente Lei e das instruções para execução dos serviços, (XXIV);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 314/16, ANEXO V, que prevê dentre as atribuições de secretário municipal resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Lei, expedindo para esse fim as instruções necessárias (XXVI);

CONSIDERANDO o conteúdo do memorando nº. 80/2018, expedido pela Servidora Miriam Aparecida dos Santos Oliveira, cuja cópia, segue anexa;

CONSIDERANDO que a Procuradora Fernanda Beságio Ruiz Ramos, por razões médicas, antecipou o seu afastamento decorrente da licença maternidade;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 314/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para distribuição dos feitos na Divisão de Distribuição de Processos que estavam sob os cuidados da Procuradora Fernanda Beságio Ruiz Ramos:

Art. 2º Fica designada a Servidora Miriam Aparecida dos Santos de Oliveira como responsável pela distribuição do acervo, conforme abaixo determinado:

Art. 3º Todos os feitos em curso, prescritos no memorando 80/2018 devem ser redistribuídos na forma prevista nesta resolução:

Palácio da Uva Itália - Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Rommópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP - Brasil - CEP: 08529-200 | Fone: +55 11 4674 7800

Scanned by CamScanner



MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ



Parágrafo primeiro: Fica Designada a Procuradora Thaise P. Moraes para acompanhamento e gestão dos processos judiciais e administrativos correlatos que versem sobre a matéria trabalhista.

Parágrafo segundo: Os processos descritos no memorando 80/2018 que não forem de matéria trabalhista, devem ficar a cargo do procurador Marcus Vinicius Santana Matos Lopes;

Art. 4º Deve a Servidora Miriam Aparecida dos Santos Oliveira priorizar a distribuição imediata dos processos com prazos para manifestações judiciais a vencer.

Art. 5º Dê-se ciência imediatamente aos servidores designados.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de Abril de 2018.

Bruno Daniel Da Silva De Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Ordem Cronológica de Pagamento

1.º Bimestre de 2018
Período de 01/01/2018 à 28/02/2018

José Carlos Fernandes Chacon, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93. Sendo vejamos:

Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional reservada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a seguinte ordem cronológica dos dados de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores:

Fornecedor	Valor R\$	Data de Pagamento
Código de Aplicação: 1100000 (Tesouro)		
Data City Serviços Ltda	323.750,00	24/01/2018
Data City Serviços Ltda	126.509,58	23/02/2018
Nova Opção Limpeza Urbana Ltda	709.219,10	24/01/2018



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Lara Central de Tratamento de Resíduos	238.060,69	29/01/2018
Nova Opção Limpeza Urbana Ltda	765.888,34	24/01/2018
Nova Opção Limpeza Urbana Ltda	752.153,55	31/01/2018
Código de Aplicação: 220000(Educação)		
Brink Mobil Equipamentos Educacional	144.770,45	20/02/2018
Código de Aplicação: 310000 (Saúde)		
Construções e Reforma Tema Eirelli	89.274,00	30/01/2018

O pagamento das referidas notas fiscais foram feitas antecipadamente pelo fato de se tratar de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na Saúde/Educação/Assistência Social e no bem estar das pessoas, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de Março de 2018.

José Carlos Fernandes Chacon
Prefeito Municipal

Atualização de Cadastro Empresarial

15/02 à 10/04

Atualize o cadastro
de sua empresa
e não corra o risco
de perder sua
inscrição municipal!



A atualização é obrigatória!



Prefeitura Municipal de
Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda